



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23904/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 23.836, de 25 de agosto de 2022, que nomeou, em caráter temporário, Catia Carina Schmitz, CPF n.º 032.132.410-24, para o cargo de Servente, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme Edital n.º 038/2021, homologado em 13 de abril de 2021, em razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 2.º do art. 15 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23905/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 23.835, de 25 de agosto de 2022, que nomeou, em caráter temporário, Driele Soares Cardozo Marchiotti, CPF n.º 029.666.740-40, para o cargo de Servente, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme Edital n.º 038/2021, homologado em 13 de abril de 2021, em razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 2.º do art. 15 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22906/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Lúias Henrique Wermann, matrícula 6313, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 05 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2022 – 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Designar a servidora Glaci Kunzler Dickel, matrícula 6357, ocupante do Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no período de férias do titular.

Art. 3.º Revoga-se a Portaria nº 23.818, de 23 de agosto de 2022.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23907/2022

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada, no Processo Protocolado n.º 8941-RH, de 06 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Natana Maiuri Fernandes, matrícula 6680, CPF nº 033.392.290-58, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, do Cargo Temporário de Monitor Escolar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 06 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23910/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 8896- RH, de 23 de agosto de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto de 2022 a 27 de outubro de 2022, ao servidor Jeyson Ferreira Torres, matrícula 5728, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23912/2022

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada, no Processo Protocolado n.º 8944-RH, de 08 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Raquel Elisa Wathier, matrícula 6788, CPF n.º 016.635.070-23, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, do Cargo Temporário de Servente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 08 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23913/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 8900- RH, de 24 de agosto de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 25 de agosto de 2022 a 23 de outubro de 2022, à servidora Ana Helena Grabin Lerner, matrícula 5514, ocupante do cargo de Servente, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23915/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 8917- RH, de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 30 de agosto de 2022 a 28 de outubro de 2022, à servidora Sandra Lenhardt Matte, matrícula 5387, ocupante do cargo de Enfermeiro, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23917/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 33 a 36, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, Eliete Peters, Professor de Atendimento Educacional Especializado - 25h, matrícula 4855, por mais 08 (oito) horas semanais, para atender turma de alunos na Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola - CEMEF.

Art. 2.º A convocação prevista no art. 1º, tem vigência no período de 12 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23918/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 23884, de 1º de setembro de 2022, que nomeou, em caráter temporário, Tiéli Cassiana Klunck, CPF n.º 020.601.690-54, para o cargo de Monitor Escolar, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2021, conforme Edital n.º 122/2021, homologado em 1º de outubro de 2021, em razão do termo de desistência assinado pela candidata.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2022

EDITAL N.º 178/2022

Divulga a lista final de inscrições homologadas dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 – Edital nº 162/2022, para contratação temporária de Operário Especializado/Pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, homologa e divulga a lista final de inscrições homologadas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, para contratação temporária de Operário Especializado/Pedreiro, conforme Edital n.º 162/2022.

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE
01	CLEBER MEDEIROS RESENDE	4097560199
02	NARDI SCHUSTER	9020430303
03	VALDECIR DA SILVA	8044415308
04	GILBERTO DA ROSA	2074386547
05	CORACI DA CRUZ	1051449161
06	CELSO VALMIR DE OLIVEIRA MAIA	6896052
07	ADRIANO DOS SANTOS	8111911619
08	CLAUDEMIR OLDERICH FICAGNA	7047049015
09	WALTER DANIEL MELO RIBEIRO	1070560477
10	PAULO LIDIANO BAIER	1090280271
11	ALESSANDRO MORAIS KLOH	1135433371

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2022

EDITAL N.º 180/2022

Divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 – Edital nº 162/2022, para contratação temporária de Operário Especializado/Pedreiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, para a contratação temporária de Operário Especializado/Pedreiro, conforme Edital nº 162/2022.

Abre-se o prazo recursal de um dia útil para interposição de recurso escrito contra a classificação preliminar perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a contar do dia subsequente ao da publicação do presente edital, em conformidade com o item 8.2 do Edital de Abertura nº 162/2022.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	1. EXPERIÊNCIA	2. FORMAÇÃO	TOTAL
1	CLEBER MEDEIROS RESENDE	4097560199	25	0	25
2	NARDI SCHUSTER	9020430303	15	0	15
3	VALDECIR DA SILVA	8044415308	10	2	12
4	GILBERTO DA ROSA	2074386547	25	5	30
5	CORACI DA CRUZ	1051449161	10	2	12
6	CELSO VALMIR DE OLIVEIRA MAIA	6896052	25	0	25
7	ADRIANO DOS SANTOS	8111911619	15	5	20
8	CLAUDEMIR OLDERICH FICAGNA	7047049015	0	3	3
9	WALTER DANIEL MELO RIBEIRO	1070560477	0	3	3
10	PAULO LIDIANO BAIER	1090280271	0	2	2
11	ALESSANDRO MORAIS KLOH	1135433371	0	5	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

DECRETO Nº 3.152 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o artigo 7º da Lei Municipal nº 5.673, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0006.2150 DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ-201.....R\$35.000,00

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ-209.....R\$20.000,00

03 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.1005 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS

3.4.4.90.5200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 311.....R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE

05.04 SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

17.512.0060.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO-575.....R\$ 15.000,00

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 584.....R\$ 25.000,00

3.3.1.90.1600000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – 580.....R\$ 20.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 624.....R\$ 15.000,00

10.303.0035.2019 MEDICAMENTOS

3.3.3.93.3200000000 MATERIAL, BEM/SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA – 3683...R\$ 80.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0046.2043 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ-741.....R\$17.000,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.608.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

3.3.3.90.4700000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – 991.....R\$ 5.000,00  
09.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
18.542.0063.2052 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS  
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 902.....R\$ 15.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA  
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA  
15.451.0069.2010 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA  
3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO – 1065.....R\$ 10.000,00  
04.121.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.3.90.3900000000 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ-1048.....R\$25.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER  
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER  
27.812.0103.1125 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS  
3.3.3.90.3100000000PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST. CIENT. DESPORT.- 1115.....R\$ 13.000,00  
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA  
13.392.0054.1163 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS  
3.4.4.90.5200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-1122.....R\$12.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0029.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.3.90.9300000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 2206.....R\$ 3.000,00  
08.244.0029.2098 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 2208.....R\$ 12.000,00

13 FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL TEUTÔNIA  
13.01 FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL TEUTÔNIA  
09.272.0031.2103 APOSENTADORIAS E PENSÕES  
3.3.1.90.0300000000 PENSÕES-1313.....R\$35.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 367.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

**I-REDUÇÃO**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
03.01.04.122.0007.2148 QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 304.....R\$10.000,00  
04.122.0901.0002 DEMAIS SENTENÇAS E CUSTAS JUDICIAIS  
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 362.....R\$ 10.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE  
3.3.1.90.1100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 606..R\$ 80.000,00  
3.3.1.90.0400000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 3678 .....R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0046.2043 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 4786.....	R\$ 17.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
17.541.0063.1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
3.3.3.90.4000000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUN.-PJ-906.....	R\$ 20.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER	
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0054.2093 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
3.3.3.50.4300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS-1190.....	R\$165.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0027.2116 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO – 1261.....	R\$ 15.000,00
13 FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL TEUTÔNIA	
13.01 FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL TEUTÔNIA	
99.997.9999.0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-9998.....	R\$35.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO.....	R\$ 367.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 08 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI Nº 5.865 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o 11º Concurso de Fotografias do Município de Teutônia, fixa o valor da premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o 11º Concurso de Fotografias do Município de Teutônia, com o tema “NOSSA CULTURA REPRESENTADA AO LONGO DO ANO”, cujo regulamento é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os participantes vencedores do concurso serão premiados da seguinte forma:

I- Pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao primeiro colocado na votação dos jurados;

II- Pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao segundo colocado na votação dos jurados;

III- Pagamento de R\$ 400,00 (trezentos reais) ao terceiro colocado na votação dos jurados;

IV- Pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao participante que conseguir o maior número de interações com curtidas, na fotografia em que concorre no concurso, na página do Município no *Facebook*;

V- Pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao participante que conseguir o segundo maior número de interações com curtidas, na fotografia em que concorre no concurso, na página do Município no *Facebook*;

VI- Pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao participante que conseguir o terceiro maior número de interações com curtidas, na fotografia em que concorre no concurso, na página do Município no *Facebook*;

Parágrafo único. A premiação será efetivada por meio de transferência bancária, em conta-corrente, em nome dos ganhadores, em até 20 (vinte) dias após a realização do concurso.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal publicará edital contendo os requisitos como data e local para as inscrições, data da realização do Concurso, bem como as demais informações que julgar necessárias para a realização do 11º Concurso de Fotografias do Município de Teutônia.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com transporte, divulgação, locação de espaços, premiação, sonorização, ornamentação e com a organização do evento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

27.812.0103.1125 – PROMOÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS

3.3.3.9.0.3100000000 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas – 1115

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.657, de 06 de outubro de 2021.

Teutônia, 08 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

ANEXO I

**REGULAMENTO 11º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS DE TEUTÔNIA**

O Concurso de Fotografia “**NOSSA CULTURA REPRESENTADA AO LONGO DO ANO**” tem como objetivo registrar a cultura, gastronomia alemã, cordialidade e alegria do nosso povo, representados nos diferentes meses do ano.

**01 – CRONOGRAMA**

O 11º Concurso de Fotografias de Teutônia, organizado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, será realizado de acordo com a seguinte programação:

1.1 – As inscrições e entrega das fotos serão de 12 de setembro até às 16h30 do dia 5 de outubro de 2022.

1.2 – A seleção final dos trabalhos será realizada no dia 07 de outubro de 2022, através da escolha das 12 fotografias que irão compor o calendário 2023, pelo corpo de jurados selecionados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

1.3 – A votação popular ocorrerá entre os dias 07 e 10 de outubro, na página oficial do Facebook da Prefeitura de Teutônia.

1.4 – A premiação será no dia 11 de outubro de 2022.

1.5 – Todas as fotos inscritas poderão ser expostas em eventos e publicações diversas, site da Prefeitura Municipal e mídias sociais. Já as 12 fotografias selecionadas pela Comissão Julgadora irão compor o Calendário Oficial de Teutônia – 2023.

**02 - PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão inscrever-se fotógrafos profissionais ou amadores residentes em Teutônia ou qualquer outra cidade, mediante a remessa de trabalhos inéditos no concurso, originais dentro do tema proposto e acompanhado da inscrição devidamente preenchida.

2.2 – Cada participante poderá participar com número ilimitado de trabalhos, porém devem estar devidamente identificados na ficha de inscrição, sob pena de desclassificação.

2.3 – Não poderão participar do concurso: funcionários da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, assim como os componentes da Comissão Julgadora envolvidos diretamente na realização do projeto.

**03 – CATEGORIAS E TEMA**

3.1 – Categoria única: Digital e/ou analógico

3.2 – TEMA : “**NOSSA CULTURA REPRESENTADA AO LONGO DO ANO**” tem como objetivo registrar a cultura, gastronomia alemã, cordialidade e alegria do nosso povo, representado nos diferentes meses do ano.

3.3 – As imagens deverão ser captadas dentro do território do município de Teutônia.

**04 - INSCRIÇÃO**

4.1 – A inscrição é gratuita.

4.2 – Cada participante deverá observar que não existe limite de trabalhos a serem inscritos, desde que sejam de sua própria autoria, originais e inéditos no concurso, sujeitando-se, nos casos de não observância dessas condições ao cancelamento da inscrição ou cassação de prêmios, sem prejuízo de outras sanções que caibam, inclusive penais.

4.3 – Os trabalhos, acompanhados da ficha de inscrição, em anexo, devem ser entregues assinados e com a descrição das fotos, no seguinte endereço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**  
**Avenida 01 Oeste, 878, Sala 17**  
**Bairro Centro Administrativo**  
**Teutônia**

4.4 – Os trabalhos dos participantes deverão ter 6MP (3000x2000px) de resolução, formato JPEG, coloridas, e entregues impressas em papel fotográfico, tamanho 20cm x 15cm na horizontal e em Pen Drive. Fotografias na posição vertical serão desclassificadas. O participante poderá retirar o pen drive após a conclusão do concurso.

4.5 – Todos os trabalhos inscritos serão submetidos a uma seleção pelos componentes da Comissão Julgadora, para então serem escolhidas as 12 fotografias que irão compor o calendário 2023, dentre elas, as três primeiras colocadas.

As três primeiras colocações serão definidas pelos jurados, sendo que, estas não participarão da votação popular. As fotografias classificadas do 4º ao 12º lugar irão para votação popular, e destas 9, as 3 mais curtidas na página oficial do Facebook do Município receberão premiação.

#### **05 – CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1 – Não serão aceitas fotografias feitas fora da área do município de Teutônia;

5.2 – Não serão aceitas fotografias que já tenham participado de concursos anteriores. Também não serão aceitas fotografias que apresentem interferência eletrônica. Só será autorizado tratamento básico de cor e reenquadramento. Não serão aceitas fotografias preto e branco.

5.3 – O participante deverá fazer a identificação, no verso dos trabalhos, com: pseudônimo, o título da obra e identificação do local da foto, em letra legível, e o mês ao qual a foto representa, pois as imagens serão escolhidas de acordo com o tema e representação do mês do ano. A mesma foto poderá ser inscrita em mais de um mês desde que haja cópia e devida identificação.

5.4 – Entregar as fotos no formato 3000x2000px, impressas em papel fotográfico, tamanho 20cm x 15cm, com identificação mencionada anteriormente e as imagens digitalizadas em no mínimo 6MP de resolução, formato JPEG, em pen drive, sendo que o mesmo será devolvido após a conclusão do concurso. As fotos que não estiverem nos tamanhos e no papel determinados serão sumariamente eliminadas, assim como fotografias manipuladas digitalmente.

5.5 – Os trabalhos não identificados, conforme o item 5.3, serão automaticamente desclassificados.

5.6 – Caso houver identificação de alguma pessoa, o autor da foto deverá apresentar uma autorização de uso de imagem, assinada pela pessoa fotografada. A Administração Municipal de Teutônia não se responsabilizará pelo direito de imagem.

5.7 – As fotografias inscritas deverão respeitar a Legislação Brasileira, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.8 – Entregar arquivo bruto e tratado, separadamente.

#### **06 – DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO**

Todas as fotos inscritas no concurso participarão do acervo digital do Município de Teutônia. As 12 melhores, selecionadas pelo corpo de jurados, serão divulgadas no Calendário de Eventos 2023. As 3 primeiras colocadas escolhidas pelos jurados e as 3 fotos mais curtidas na votação popular, que ocorrerá na página oficial do Facebook do Município, serão premiadas conforme abaixo:

1ª à 3ª classificação por escolha dos jurados:

- Foto classificada em 1º lugar: R\$ 800,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- Foto classificada em 2º lugar: R\$ 500,00;
- Foto classificada em 3º lugar: R\$ 400,00;

1º à 3º colocação pela votação popular no Facebook:

- Foto classificada em 1º lugar: R\$ 400,00;
- Foto classificada em 2º lugar: R\$ 300,00;
- Foto classificada em 3º lugar: R\$ 200,00;

6.1 – As 3 primeiras colocadas selecionadas pelos jurados NÃO participarão da votação popular;

6.2 – As 12 fotos selecionadas pelos jurados receberão certificado de participação no concurso;

6.2 – A premiação será conferida por meio de transferência bancária, em conta-corrente, em nome dos ganhadores, em até 20 dias após a realização do concurso.

### 07 – DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 – A Comissão Julgadora composta por 5 pessoas, profissionais da área e/ou que tenham afinidade profissional com a área da fotografia, será indicada pelo chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria. A Comissão Julgadora não terá remuneração.

7.2 – Os critérios de apreciação pela Comissão serão a qualidade técnica e artística das fotografias, criatividade, originalidade e a adequação ao tema.

7.3 – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Julgadora, por deliberação da maioria dos seus membros.

7.4 – A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recursos ou questionamentos quanto aos critérios utilizados na apuração e no resultado final.

7.5 – Se não houver inscrição de fotos em algum mês específico os jurados deverão escolher entre as fotos restantes uma que se enquadre dentro do mês que será representado.

### 08 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1– Todas as fotos recebidas participarão do acervo digital do Município de Teutônia, destas, as 12 melhores fotos serão divulgadas no Calendário de Eventos 2023. As 12 fotos melhores colocadas serão selecionadas pelo corpo de jurados, assim como a 1º, 2º e 3º colocada. Sendo que, as 12 fotos deverão representar a Cultura do Município nos 12 meses do ano.

8.2 – As fotografias inscritas não serão devolvidas aos participantes e passarão a integrar o acervo de imagens do Município;

8.3 – A posse, utilização e quaisquer outros direitos sobre os trabalhos selecionados, passarão a pertencer à Prefeitura Municipal de Teutônia, que se reservará o direito de fazer deles o uso que lhe aprover.

8.4 – Sempre que uma imagem do acervo fotográfico for utilizada, constará o crédito do seu autor, sem acarretar pagamento de direito autoral.

8.5 – As fotografias inscritas poderão ser reproduzidas, desde que sem fins lucrativos, para divulgação em folheteria de natureza cultural e institucional, por meio de vídeos, folders, calendários, cartões e outras publicações sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Teutônia.

8.6 – A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recursos ou questionamentos quanto aos critérios utilizados na apuração e no resultado final.

8.7 – A Comissão Organizadora e a Administração Municipal de Teutônia não se responsabilizam por eventuais danos ou extravios de trabalhos remetidos por sistemas de transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

8.8 – A simples inscrição configura automática e plena concordância do participante com este Regulamento.

8.19 – O participante tem a responsabilidade de obter o Termo de Autorização (em anexo), quando a imagem envolver alguma propriedade privada ou imagem de pessoas.

ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – 11º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS DE TEUTÔNIA**

Pseudônimo:.....

Nome: .....Tel: .....

Endereço:.....

Cidade: .....Cep.: .....

E-mail:.....

Foto nº 1- Título .....

Local fotografado: .....

Foto nº 2 – Título: .....

Local fotografado: .....

Foto nº 3 – Título: .....

Local fotografado: .....

Foto nº 4 – Título: .....

Local fotografado:.....

Foto nº 5 – Título: .....

Local

fotografado: .....

Concordo integralmente com os termos dispostos no regulamento, e:

- Autorizo expressamente a utilização e a exibição do meu trabalho (imagens), de forma gratuita, em toda e qualquer divulgação publicitária ou jornalística das fotos inscritas no 10º Concurso de Fotografia, realizado pela Prefeitura Municipal de Teutônia.

- Assumo exclusivamente a responsabilidade sobre a imagem e qualquer litígio relacionado a plágio e/ou direitos autorais que ocorram durante ou após o evento.

Teutônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante

ANEXO III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM INDIVIDUAL**

Eu \_\_\_\_\_, autorizo a utilização de imagem captada em minha propriedade ou de minha pessoa, por \_\_\_\_\_.

A imagem poderá ser usada em toda e qualquer divulgação publicitária ou jornalística vinculada à Administração Municipal de Teutônia.

O 11º Concurso de Fotografias de Teutônia não tem fins lucrativos nem para o autor da imagem e nem para o município de Teutônia.

O 11º Concurso de Fotografias de Teutônia é uma forma de demonstrar carinho e reconhecimento ao nosso Município, ajudando a preservar e valorizar a história deste povo que nasceu aqui ou escolheu esta cidade para viver.

Teutônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário

**ANEXO IV**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM COLETIVA**

Autorizo a utilização de imagem captada coletivamente.

---

---

---

---

---

---

---

---

A imagem poderá ser usada em toda e qualquer divulgação publicitária ou jornalística vinculada à Administração Municipal de Teutônia.

O 11º Concurso de Fotografias de Teutônia não tem fins lucrativos nem para o autor da imagem e nem para o município de Teutônia.

O 11º Concurso de Fotografias de Teutônia é uma forma de demonstrar carinho e reconhecimento ao nosso Município, ajudando a preservar e valorizar a história deste povo que nasceu aqui ou escolheu esta cidade para viver.

Teutônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.